

SEI_1080.01.0027950_2021_41

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

545

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

7

OCORRÊNCIAS

44

TEMPO

15min 05s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	26, 27, 28, 56, 222, 223, 233, 236, 237, 243, 244, 245, 246, 248, 262, 264, 336, 339, 363, 398, 401, 414, 439, 440, 518, 521	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	26, 27, 28, 56, 222, 223, 233, 236, 237, 243, 244, 245, 246, 248, 262, 264, 336, 339, 363, 398, 401, 414, 439, 440, 518, 521	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 5.229,89 (cinco mil, duzentos é vinte é nove reais e oitenta e nove centavos); R\$ 522; R\$ 18.310,62 (dezoito mil; trezentos e dez reais e sessenta é dois centavos)	26, 27, 28, 56, 222, 223, 227, 233, 236, 237, 243, 244, 245, 246, 248, 262, 264, 274, 301, 326, 336, 339, 342, 363, 377, 398, 401, 414, 433, 439, 440, 465, 518, 521	R\$ 5.229,89 (cinco mil, duzentos é vinte é nove reais e oitenta e nove centavos)
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	26, 274	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	56, 433	hasta pública

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	56, 433, 450, 458, 474, 482	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	13/05/2009	56, 433, 450, 458, 474, 482	13/05/2009
Há alienação fiduciária?	Sim	227, 301, 326, 342, 377, 465	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Sim	522	prescrição intercorrente
Há trânsito em julgado?	Sim	36, 134, 300	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	6	227, 301, 326, 342, 377, 465	Encontrado
hasta pública	2	56, 433	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	4	450, 458, 474, 482	Encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	2	26, 274	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	1	522	Encontrado
transitado em julgado	3	36, 134, 300	Encontrado
penhora	26	26, 27, 28, 56, 222, 223, 233, 236, 237, 243, 244, 245, 246, 248, 262, 264, 336, 339, 363, 398, 401, 414, 439, 440, 518, 521	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária 6

Página 227 · score 100.0 · ocr

COMARCA DE ITUIUTABA - MG 1º VARA CÍVEL Processo n. 0342 04 049213-0. Vistos, etc. — 1- Oficiário Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando cópia da matrícula atualizada do imóvel registrado em nome de Franciny Fagundes Franco Domingues; 2- Oficiário ao Juízo da Vara de Família e Sucessões desta comarca, solicitando informações acerca do inventário de Gilomé Fagundes de Freitas e à relação de possíveis bens; 3- Oficiário ao credor fiduciário, BV Financeira S/A, afim de que informe a situação atual do contrato de alienação fiduciária, em relação ao veículo Ford/Fiesta, Placa GUB 2461; ressaltando o número de meses restantes para a quitação integral do débito, e valor quitado até à presente data e o saldo remanescente; 4- Após; corréusos com prioridade para análise de possível fraude à execução. — Ifutaba, 13 de fevereiro de 2012.

ADELSON SOARES DE OLIVEIRA > Juis dae Direito RECEBIMENTO TOY | Em —/À/ recebi os presentes autos do Dr. ADELSON SOARES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de: Direito desta Comarca. O Escrivão, . Num. 1612534834 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (109168239) — SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 227

COMARCA DE ITUIUTABA - MG
1ª VARA CÍVEL

Processo n. 0342 04 049213-0.

Vistos, etc.

1- Oficiário ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando cópia da matrícula atualizada do imóvel registrado em nome de Franciny Fagundes Franco Domingues;

2- Oficiário ao Juízo da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, solicitando informações acerca do inventário de Gilomé Fagundes de Freitas e a relação de possíveis bens;

3- Oficiário ao credor fiduciário, BV Financeira S/A, afim de que informe a situação atual do contrato de alienação fiduciária, em relação ao veículo Ford/Fiesta, placa GUB 2461, ressaltando o número de meses restantes para a quitação integral do débito, o valor quitado até a presente data e o saldo remanescente;

4- Após, corréusos com prioridade para análise de possível fraude à execução.

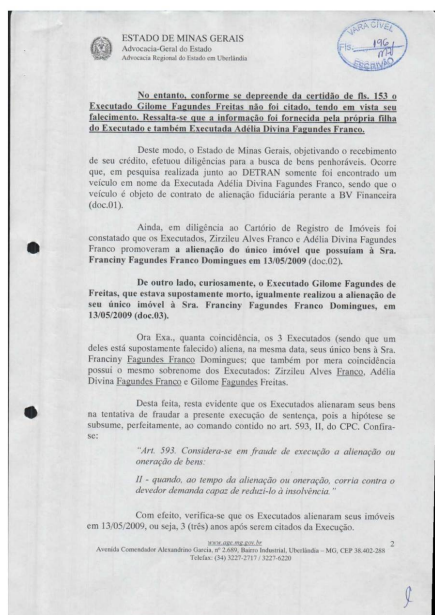
Ifutaba, 13 de fevereiro de 2012.

ADELSON SOARES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

RECEBIMENTO: 13/02/2012
Em 13/02/2012 recebi os presentes autos do Dr. ADELSON SOARES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca. O Escrivão, CP

Num. 1612534834
Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (109168239) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 227

JE Ses CIVE " | sm, —. ESTADO DE MINAS GERAIS É 1a : Advocacia-Geral do Estado Fis Sã Advocacia Regional do Estado em Uberlândia SS EBAR À RO No entanto, conforme se depreende da certidão de fls. 153 o Executado Gilome Fagundes Freitas não foi citado, tendo em vista seu falecimento. Ressalta-se que a informação foi fornecida pela própria filha do Executado e também Executada Adélia Divina Fagundes Franco. Deste modo, o Estado de Minas Gerais, objetivando o recebimento de seu crédito, efetuou diligências para a busca de bens penhoráveis. Ocorre que, em pesquisa realizada junto ao DETRAN somente foi encontrado um veículo em nome da Executada Adélia Divina Fagundes Franco, sendo que o | veículo é objeto de contrato de alienação fiduciária perante a BV Financeira | (doc.001). | Ainda, em diligência ao Cartório de Registro de Imóveis, foi | constatado que os Executados, Zirzileu Alves Franco e Adélia Divina Fagundes o Franco promoveram a alienação do único imóvel que possuíam à Sra. | Franciny Fagundes Franco Domingues em 13/05/2009 (doc.02). | De outro lado, curiosamente, o Executado Gilome Fagundes de Freitas, que estava supostamente morto, igualmente realizou a alienação de seu único



: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE Imóveis (A 22) COMARCA DE ITUIUTABÁ - MG AY À ;
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL ' eos ' : matricula fiatia ' : el | 2.623 | | 02 | Itulutaba, 11 de fevereiro de
19877 terréeno e as benfeitorias do imóvel da presente, pelo valor de R\$,35.000,00, foi adjudicado à
cessionária FRANCINY FAGUNDES FRANCO | DOMINGUES, portadora da OI.RG. nº. MG-8.600.727-
S5P/MG, inscrita nó : CPF/MF nº. 0D43,6B4.386-20, casada com JOÉLCIO GONÇALVES DOMINGUES,
portador da CI.RG. nº. M-59.311.765-88P/MG, inscrito no CPF/MF: nº. 039.231 .386-36, ambos
brasileiros, empresários, cônjuges, casados ' .sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência
da Lei E:515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na avetida 27, nã: 1 BSB: = ecoa ses Oo Gees
senso Lcd ees le ceremsbaeo 2 oxlelAL, Monat, faixa defaghas ; AV=I0=2,623 - 29/maio/2009 -
Protocolo no:livro 01, nã 175:502, = A requerimento da interessada; firmado nesta dets e cidade,
instruído | com documentos hábeis, é averbado que o imóvel se acha cadastrado sob nº
80.11.12,07.08. o | | A OFICIAL jo, hania de falo : es | R-11-2,623 - 29/maio/2009 - Prótcodolo nº
175.903. - Feita a REMIÇÃO DO FORO, mediante o pagamento de

[illegible]

x, ESTADO DE MINAS GERAIS 2 E Advovavia-Geral do Estado o EXCELENTÍSSIMO SENHOR: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG EXÉCUTADOS: Zirziléu Alves Franco é oútid. S O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado por "sua procuradora, nos autos ein epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência; informar que aguarda a expedição de ofício ao eredor fiduciário à fim de informe à situação atual do contrato de alienação fiduelária (fls, 197 e 242). | de R\$ 18.310,62 (dezoito mil; trezentos e dez reais e sessenta é dois centavos), co... Após, requer apreciação do requerimento de declaração de fraude à Fm EXECUÇÃO: ALINE ALMEIDA &; DE OLIVEIRA 2 1, Procuradora do Estado (Avenida Conendador Alexandrino Gareia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia = MG, CEP 38.,402-288 Num. 1612185011 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 342

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Uberlândia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG

Execução de Sentença
Autos nº: 0342.04.049213-0
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executados: Zirziléu Alves Franco e outros.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado por sua procuradora, nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, informar que aguarda a expedição de ofício ao credor fiduciário a fim de informe a situação atual do contrato de alienação fiduciária (fls. 197 e 242).

Outrossim, destaca-se que o crédito atualizado encontra-se no valor de R\$ 18.310,62 (dezoito mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Após, requer a apreciação do requerimento de declaração de fraude à execução.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2013.

ALINE ALMEIDA C. DE OLIVEIRA
Procuradora do Estado
OAB/MG 111.151 Masp 1.185.925-3

Av. Conde Alexandrino, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia - MG, CEP 38.402-288
Fone: (34) 3213-5900

Num. 1612185011
Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 342

SE Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais: q "="%ECRETARIA DO JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA Av. 9-A nº 45 - Fone Oxx34-3271-9800 — CEP 38,300-000 Ituiutaba, 03 de agosto de 2.012. Ofício n.º 0699/2012 co" É . Ref: Cobrança baefPe! a Autos n.º 343 04 0479213-0 Partes: Estado de Minas Gerais x Zirzileu Alves Frárico e outros o Senhor gerente: o De ordem do MM, Juiz de Direito da 1º Vara Cível, Dr. Adelson Soares de Oliveira e. atendendo a requerimento da parte autora, INTIMO Vossa Senhoria, na qualidade de credor fiduciário, para informar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a situação atual do contrato dê alienação fiduciária celebrado com Adélia Divina Fagundes Frárico, inscrita no CPF sób 6 n.º 288.724.446-91, em rélação 4o veículo Ford/Fiesta, placa GUB 2461, ressaltando o número de meses restantes para a quitação integral do débito, o valor quitado até a presente data e o saldo remanescente. Atenciosamente, Adrian£ À) : dido Franco Oficiald de Apoio Judicial Ao Ilmo. Sr i Representante Legal BV FINANCEIRA S/A Av. Getúlio Vargas n.º 275 - Centro UBERLÂNDIA-MG CEP 38400-299 Num. 1612534840 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI 1080.01.00279

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ITUIUTABA Av. 9-A nº 45 - Fone Oxx34-3271-9800 - CEP 38.300-000

Ituiutaba, 03 de agosto de 2.012

Ofício n.º 0699/2012

Ref: Cobrança

Autos n.º 343 04 0479213-0

Partes: Estado de Minas Gerais x Zirzileu
Alves Franco e outros

Senhor gerente:

De ordem do MM. Juiz de Direito da 1.ª
Vara Cível, Dr. Adelson Soares de Oliveira e atendendo a requerimento da
parte autora, INTIMO Vossa Senhoria, na qualidade de credor fiduciário,
para informar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a situação atual do
contrato de alienação fiduciária celebrado com Adélia Divina Fagundes
Franco, inscrita no CPF sob o n.º 288.724.446-91, em relação ao veículo
Ford/Fiesta, placa GUB 2461, ressaltando o número de meses restantes
para a quitação integral do débito, o valor quitado até a presente data e o
saldo remanescente.

Atenciosamente,


Adriano Candido Franco
Oficial de Apoio Judicial

Ao
Ilmo. Sr
Representante Legal
BV FINANCEIRA S/A
Av. Getúlio Vargas n.º 275 - Centro
UBERLÂNDIA-MG
CEP 38400-299

4 Decisão Decisão 28/04/2023 13:17:37 978719236 6 RENAJD -NGZ9757- alienação ficudiária Não localizado 28/04/2023 13:17:37 979563195 0 Intimação Intimação 02/05/2023

9787192363	0492130-12.2004. resposta	Não localizado	28/04/2023 13:17:36
9787192364	RENAJD - Otavia	Não localizado	28/04/2023 13:17:36
9787192365	0492130-12.2004.8.13.0342. RENAJD - Héstrigões Judiciais de transferência	Não localizado	28/04/2023 13:17:36
9787199054	Decisão	Decisão	28/04/2023 13:17:37
9787192366	RENAJD -NGZ9757- alienação fiduciária	Não localizado	28/04/2023 13:17:37
9795631950	Intimação	Intimação	02/05/2023 17:23:56
9796994509	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	03/05/2023 21:01:21
9806134694	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação	12/05/2023 18:08:45
9839895510	Intimação	Intimação	19/06/2023 09:22:02
9850432394	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	29/06/2023 11:23:39
9866528316	Despacho	Despacho	17/07/2023 15:29:03
9894040324	Intimação	Intimação	16/08/2023 14:06:46
9901846174	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	24/08/2023 15:33:07
9905956003	Intimação	Intimação	29/08/2023 14:29:53
9913640018	Petição	Petição	06/09/2023 10:49:33
9917053207	Despacho	Despacho	14/09/2023 15:09:43
9941916500	Intimação	Intimação	15/09/2023 13:36:59
10143955042	Manifestação	Manifestação	22/12/2023 15:07:50
10241376134	Certidão Decurso de Prazo	Certidão Decurso de Prazo	07/06/2024 11:32:08
10241371649	Intimação	Intimação	07/06/2024 11:33:05
10246711930	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	17/06/2024 10:12:38
10247008826	Despacho	Despacho	20/06/2024 15:43:56
10250056976	Intimação	Intimação	20/06/2024 17:05:21
10315770010	Manifestação	Manifestação	26/09/2024 18:18:44
10316575779	Intimação	Intimação	27/09/2024 18:55:16
10326674742	Manifestação	Manifestação	15/10/2024 13:58:27

Página 56 · score 100.0 · ocr

/ À Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais COMARCA DE ITUIUTABA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ! : VISTOS E M CORREIÇÃO 5 Em ordem, prossiga-se. D Delferida a gratuidade. 3 Aconclusão. u Defiroo pedido de fis. = np Defiroapeticããode fis h 9 Designar hasta pública/aguardar hasta pública D Devolva-se ao Juizo deprecante, com as cautelas legais é nossas homenagens 9 Cumpra-se a deliberação de fls. A 2 Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, Íntime-se oportunamente o Intime-se o perito, para em OS(cinco) dias manitestar acerca dos honorários 3 Intime-se o(a) autor(a), para em OSs(cinco) dias, dar prosseguimento as feito, sob oa. penas da lei. 2 Intime-se pessoalmente, para cdar andamento ao feito, prazo 48 horas. pensa: di EXtinação. 92 Aguardem-se no arquivo provisório até o interesse da parte, e o Arquivem-se, | o Aguarda bens para penhora: * o Intime-se o autor sobre ofício de fls. NY o Intime-se o Oficial para devolução do mandado /precatória, nó prazo de 70lsetenta : duas) horas. À Oficie-se conforme requer, assinalado 6 prazo de dias. o Cumpra-se diligência requerida pelo MP, no prazo de 10(dez) dias. is Ouça-se a parte contrária. Reitere-se o(s) Ofício(s). :

1450

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE ITUIUTABA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

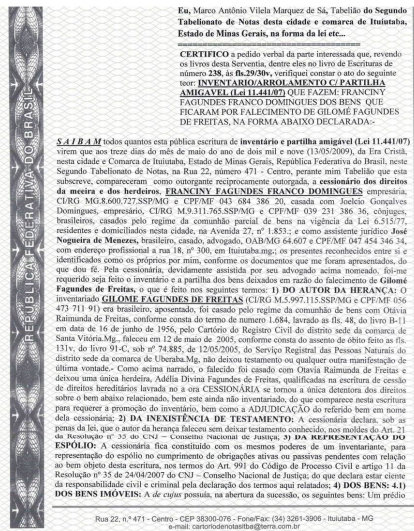
VISTOS EM CORREIÇÃO

- ☐ Em ordem, prossiga-se.
- ☐ Defiro a gratuidade.
- ☐ A conclusão.
- ☐ Defiro o pedido de fis.
- ☐ Defiro a petição de fls.
- ☐ Designar hasta pública/aguardar hasta pública.
- ☐ Devolva-se ao Juízo deprecante, com as cautelas legais e nossas homenagens.
- ☐ Cumpra-se a deliberação de fls.
- ☐ Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido. Intime-se oportunamente.
- ☐ Intime-se o perito, para em OS(cinco) dias manifestar acerca dos honorários.
- ☐ Intime-se o(a) autor(a), para em OSs(cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob as penas da lei.
- ☐ Intime-se pessoalmente, para dar andamento ao feito, prazo 48 horas. pensa: di EXtinação.
- ☐ Aguardem-se no arquivo provisório até o interesse da parte.
- ☐ Arquivem-se.
- ☐ Aguarda bens para penhora.
- ☐ Intime-se o autor sobre ofício de fls.
- ☐ Intime-se o Oficial para devolução do mandado/precatória, no prazo de 70(setenta e duas) horas.
- ☐ Oficie-se conforme requer, assinalado o prazo de ____ dias.
- ☐ Cumpra-se a diligência requerida pelo MP, no prazo de 10(dez) dias.
- ☐ Ouça-se a parte contrária.
- ☐ Reitere-se o(s) Ofício(s).
- ☐ Vista ao Ministério Público.
- ☐ Vista à parte.
- ☐ Vista ao Conselho.
- ☐ Designe audiência de conciliação para o dia ____/____/____, às ____ horas.
- ☐ Intime-se a todos.
- ☐ Designe audiência de instrução e julgamento para o dia ____/____/____, às ____ horas. Intime-se.
- ☐ Expediente preliminar, com o prazo de 45(quarenta e cinco) dias.
- ☐ Cite-se, com as advertências legais.
- ☐ Procedimento sumário. Audiência de conciliação dia ____/____/____, às ____ horas. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.
- ☐ Vista ao(s) interessado(s) para requererem o que for de direito ou indicar bens penhoráveis, no prazo de 05(cinco) dias, pena de arquivamento.
- ☐ Audiência de arrolamento de testemunhas para o dia ____/____/____, às ____ horas.
- ☐ Intime-se.
- ☐ Oficie-se por Edital, com o prazo de 30(trinta) dias. Põe nomeado curador(a) o Dr(a).

Ituiutaba/MG, ____ de ____ de 2006.

Edson Gomes dos Reis
Juiz de Direito - em substituição

- PAR RW <= PA<. —< Eu, Marcó Antônio Vilela Marquez de Sá, Tabelião do Segundo : ZA Bo o << Tabelionato-de-Nótas desta cidade -e-comarca de Ituiutaba, - Ss Es o o DO XX >< >< ><Estadode Minas Gerais, na forma da lei etes.. “<— 2) DOBRAS o o o o Do > CERTIFICO á pedido verbal dá parte interessada que; revendo: > ANA TA EE EE Ec Teslivros desta Serventia, dentre eles-no livro de Escrituras de —< “H Ps, Ne oo OPS número.238, às fls.29/30v, verifiquei constar 6-ato do-Seguinte —|| “ES 4 AA rr <> teor: INVENTARIO/ARROLAMENTO C/ PARTILHA = | / fl, * ENS << AMIGAVEL (Lei 11.441/07) QUE FAZEM: FRANCINY — BAZAR o e FAGUNDES FRANCO DOMINGUES DOS BENS QUE ” fã E o << << > FICARAM POR FALECIMENTO DE GILOME FAGUNDES CREA o o e DETFREITAS,NA FORMA ABAIXO DECLARADA:- E) S:ATBAM todos quantos esta pública escritura de inventário e partilha amigável-(Lei 11.441/07) |. : “NO “virem que aos trezé -dias.do mês -de maio - do ano de dois mil e-nove-(13/05/2009), da Era Cristã, | — No É << nesta cidade e Comarca de Ituiutaba; Estado de Minas-Geérais, República Federativa do Brasil; neste | : DE N&- Segundo Tabelionato. dé Notas, na-Rua-22, número 471-- Centro, perânte mim Tabelião que esta UN, Ox subs



leilão previsto

Não encontrado neste documento.

Página 450 · score 100.0 · nativo

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 24000671634: ZIRZILEU ALVES FRANCO R\$ 35.467,06 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Au ordena judicial protocolada até as 19h00min das dias úteis sendo consideradas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

2020010974677

Data/hora de protocolamento:

27/09/2022 07:35

Número do processo:

0402130-12.2004.8.13.0342

Juiz solicitante do bloqueio:

ELEUSA MARIA GOMES

Tipos/requisitos da ação:

Ação Civil

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

Estado de Minas Gerais

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

24000671634: ZIRZILEU ALVES FRANCO

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

0001 - BCO BRASIL

/

0308 - BCO SANTANDER

Valor a Bloquear

R\$ 35.467,06 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

Bloquear Conta-Salário?

Não

Réu/Executado

2887244691: ADELA DIVINA FAGUNDES FRANCO

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas

0001 - BCO BRASIL

/

2104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3005 - PEPISA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

0565 - BCO VOTORANTIM

/

0741 - ITAU UNIBANCO S.A.

Valor a Bloquear

R\$ 35.467,06 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

Bloquear Conta-Salário?

Não

27/09/2022 07:35

1 / 1

Anexo 0402130-12.2004.8.13.0342 (2) (109168219)

SEI 1080.01.0027950-2021-417 - pg. 430

Num. 9615563042

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 24000671634: ZIRZILEU ALVES FRANCO R\$ 28,79 Respostas

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

Atenção: Judicial protocolada até as 19h00min do dia útil deve ser disponibilizada imediatamente em arquivo de remessa e disponibilizada simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis devem ser disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

2022010974677

Data/hora de protocolamento:

27/08/2022 07:25

Número do processo:

0492130-12.2004.8.13.0342

Juiz solicitante do bloqueio:

ELEUSA MARIA GOMES

Tipomaturza da ação:

Ação Civil

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

Estado de Minas Gerais

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus Executados

Reu Executado

24000671634: ZIRZILEU ALVES FRANCO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 28,79

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo

27 SET 2022 07:25

Tipo de ordem

Bloqueio de Valores

Juiz solicitante

ELEUSA MARIA GOMES (PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)

Valor

R\$ 28.487,06

Resultado

003 Cumprido parcialmente por instituições de crédito

Saldo bloqueado remanescente

R\$ 28,79

Data/hora resultado

28 SET 2022 04:38

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo

Tipo de ordem

Juiz solicitante

Valor

Resultado

Saldo bloqueado remanescente

Data/hora resultado

02/12/2022 10:48

1 / 3

Num. 9671200670

Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (2) (109168219)

SEI 1080.01.0027950/2021-417 pág. 4/5

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 03237799645: OTAVIA RAIMUNDA DE FREITAS R\$ 37.218,94 (trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

Atenção:

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

3023000042472

Data/hora de protocolamento:

01/03/2023 12:11

Número do processo:

0482130-12.2004.8.13.0342

Juiz solicitante do bloqueio:

ELEUSA MARIA GOMES

Tipo/natureza da ação:

Execução Fiscal

CPF (CNPJ) do autor/requerente da ação:

1871561500160

Nome do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Afiliadas
03237799645: OTAVIA RAIMUNDA DE FREITAS	0001 - BCO BRASL
Valor a Bloquear	0008 - BCO SANTANDER
R\$ 37.218,94 (trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)	/
Bloquear Conta-Salário?	Não

01/03/2023 12:11

1 / 1

Anexo 0482130-12.2004.8.13.0342 (3) (109168220)

SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 474

Num. 9739234231

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 03237799645: OTAVIA RAIMUNDA DE FREITAS R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

Atenção: Ordens judiciais protocoladas até as 19h00min do dia útil serão imediatamente disponibilizadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

202300044772

Data/hora de protocolamento:

01/03/2023 12:11

Número do processo:

0492130-12.2004.6.13.0342

Juiz solicitante do bloqueio:

ELEUSA MARIA GOMES

Tipomaturza da ação:

Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus Executados

Réu Executado

03237799645: OTAVIA RAIMUNDA DE FREITAS

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

R\$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 MAR 2023 12:11	Bloqueio de Valores	ELEUSA MARIA GOMES (PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - VAMBE DA SILVA MESQUITA SANTOS)	R\$ 37.218,94	(02) Réu executado sem saldo positivo.	-	02 MAR 2023 07:23

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

24/04/2023 09:57

1 / 2

Num. 9787192363

Anexo 0492130-12.2004.6.13.0342 (3) (109168220) SEI 1080.01.0027950/2021-411 pág. 455

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

: Or | SARIÓRIO no 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS o, Eletrônico de Imóveis COMARCA DE ITUIUTABA - MG LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL matrícula ficha | 28.153 | | e | Ituiutaba, 13 de março de 1992. IMÓVEL RURAL situado ho lugar denominado QUILOMBO, na região da an tiBa FAZENDA DE PATOS, no distrito e município de GURINHATÃ, desta comarca, contendo a área de 15-52-.00 ha, iguais a O3 alqueires, 16 | ditros e 320 m2, em terras de culturas, cerrados e campos, circuns erito pela seguinte linha perimetral: "TEM INÍCIO em um ponto na - confrontação com terras de Nicodemus Guedes da Costa e terras de — Valdeon Fedro Francos segúie por cerca de arame, com o rumo de 0000f- 00J00"S por 290 ms; segue ainda por cerca de arame, com o rumo de = 60251, 00"SE por 270 m; daí, segue córrego do Quilombo abaixo, vêio d'água, numa extensão retilínea de 210 m, com o rumo de 84º45!:00%. NE; segue ainda por cerca de arame, com o rumo de 52º30'000"NÊ por 180 m, confrontando até aí com terras de Valdeon Pedro Francos; se- sue com o rumo de 57º54'12°NW por 609,80 m, eo EN AeV area com a gte ba de Nicodemus Gueãães da Costas seque por coxa 6 arame, com o = rumo de 62º50.'00"SW por 78 m, confrontando to RA om

[illegible]

Pg Todas:as Contas | | OLIVEIRA | | 0;00 | | h | Nenhuma ação disponível f 1 | ADELSON (02)
Réu/executado| | BANCO TRIANGULO S.A./ | 23/20/07 | BIO: |SoARESDE| 6.634,76" OTAA positivo. | |
24/20/07 | "Todas as Contas : = j | Nenhuma ação disponível UU a | UNIBANCO-UNIAO DE | 23/10/07
| Biloa. | APELSON (02) Rét/executado| 1/10/07 BANCOS BRASILEIROS S.A./ ÁS Vala: | SOARES DE|
6.634,76 | sem saldo positivo. e +? Todas às. Agências/ OLIVEIRA 0,00 Todas as Contas Nenhuma
ação disponível | Não Respostas (exibir ocultar) Instituição Financeira para Depósito F | E) | | Judicial
Caso Transferência: : (E o AAA SFA 1 TT A | , ência para. Depósito Judicial Caso FESTA | ansferência: el
cata e) : Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: ESTADO DE MINAS FERAIS CPF/CNPJ do
Titular da Conta de. | — [Depósito Judicial: | | Operador Sisbacen' do Juiz Solicitante: ejubn [adeison
AF 7 Parc MEL x) ECOS | | | | | | | | Num. 1612064859 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1)
(109168241) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 274

Todas as Contas		OLIVEIRA	0,00
Nenhuma ação disponível			
BANCO TRIANGULO S.A./	23/10/07	BIO: ADELSON	(02) Réu/executado
Titular da Agência:	14/05	SOARES DE	sem saldo positivo
Todas as Contas		OLIVEIRA	24/10/07
Resposta ação disponível		0,00	05/05
Nenhuma ação disponível			
UNIBANCO-UNIAO DE	23/10/07	BIO: ADELSON	(02) Réu/executado
BANCOS BRASILEIROS S.A./	14/05	SOARES DE	sem saldo positivo
Titular da Agência:		OLIVEIRA	24/10/07
Todas as Contas			0,00
Resposta ação disponível			01/00
Nenhuma ação disponível			

Não Respostas (exibir/ocultar)

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

☒ Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: ESTADO DE MINAS FERAIS

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Operador Sisbacen do Juiz Solicitante: ejubn,adeison

Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 274 Num. 1612064859

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente 1

Página 522 · score 100.0 · nativo

b) os autos poderão ser desarquivados a qualquer tempo, caso comprove ter encontrado bens penhoráveis. Decorrido o prazo de prescricional do arquivamento estabelecido acima, subam os autos conclusos, imediatamente, para análise da prescrição (art. 921, §5º, do CPC). É importante observar, ainda, que o desarquivamento dos autos, com ou sem novo pedido de suspensão, tão somente para realização de diligências infrutíferas, não é capaz de interromper o lapso prescricional. Sobre o tema, confira-se a posição do Superior Tribunal de Justiça: AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REQUERIMENTOS DE DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS QUE NÃO AFETAM A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. RECEDENTES: EDCL NO AGRG NO ARESP. 594.062/RS; AGRG NO AG. 1.372.530/RS; E AGRG NO ARESP. 383.507/GO. AGRADO REGIMENTAL DA FAZENDA NACIONAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Requerimentos de diligências infrutíferas não são capazes de interromper ou suspender o fluxo da prescrição intercorrente, que se consuma depois de cinco anos contados do fim do prazo anual durante o qual se suspende o curso do feito. 2. Prestigiando o efeito estabilizador

termos do artigo 1º, do Provimento nº 301/2015.

Por esta decisão, fica a parte intimada e devidamente identificada que:

a) decorrido o prazo de suspensão, voltará a correr o prazo de prescrição, independentemente de nova intimação; e,

b) os autos poderão ser desarquivados a qualquer tempo, caso comprove ter encontrado bens penhoráveis.

Decorrido o prazo de prescricional do arquivamento estabelecido acima, subam os autos conclusos, imediatamente, para análise da prescrição (art. 921, §5º, do CPC).

É importante observar, ainda, que o desarquivamento dos autos, com ou sem novo pedido de suspensão, tão somente para realização de diligências infrutíferas, não é capaz de interromper o lapso prescricional.

Sobre o tema, confira-se a posição do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REQUERIMENTOS DE DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS QUE NÃO AFETAM A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. RECEDENTES: EDCL NO AGRG NO ARESP. 594.062/RS; AGRG NO AG. 1.372.530/RS; E AGRG NO ARESP. 383.507/GO. AGRADO REGIMENTAL DA FAZENDA NACIONAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Requerimentos de diligências infrutíferas não são capazes de interromper ou suspender o fluxo da prescrição intercorrente, que se consuma depois de cinco anos contados do fim do prazo anual durante o qual se suspende o curso do feito. 2. Prestigiando o efeito estabilizador de expectativas que decorre da fluência do tempo, pretende-se evitar a prática de pedidos de desarquivamento dos autos, em momento próximo ao luto fatal, para a realização de diligências inúteis, seguidas por novos pleitos de suspensão do curso da execução, com o reprovável intuito de escapar os créditos executados do instituto da prescrição. 3. Precedentes: EDcl no Agrg no Aresp. 594.062/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Dje 25.3.2015; Agrg no Ag. 1.372.530/RS, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Dje 19.5.2014; e Agrg no Aresp. 383.507/GO, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, Dje 7.11.2013. 4. Agrado Regimental da FAZENDA NACIONAL a que se nega provimento. (STJ, Agrg no AREsp 251790, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, J. 10/11/2015). Intime-se. Cumpra-se.

Itulutaba, data da assinatura eletrônica.

ELEUSA MARIA GOMES

Juiz(z) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Itulutaba

Num. 10375578146

Anexo 0462130-12.2004.8.13.0342 (4) (109168222)

SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 522

Página 36 · score 95.0 · nativo

5 26 - Sentença Sentença 01/12/2020 13:33:34 161129999 8 27 - Certidão de trânsito Certidão
Trânsito em Julgado 01/12/2020 13:33:34 161130000 1 28 - Custas finais Comprovante Pagamento
Bancário 01/12/2020 13:33:34



TRIBVNVS

Número: 0492130-12.2004.8.13.0342
Classe: Cumprimento de sentença
Órgão julgador: 1ª Vara Cível 1ª V.Cv / Itulubata
Última distribuição: 13/08/2004
Valor da causa: R\$ 0,01
Assunto: Cessão de Crédito

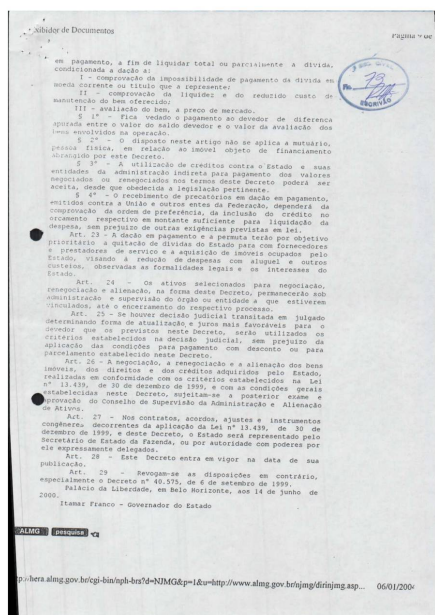
Partes			
Tipo	Nome		
Réu	Zirileu Alves Franco		
Autor	Estado de Minas Gerais		

Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
1602824867	PEÇA PROCESSUAL PETIÇÃO	Petição	30/11/2020 18:33:43
1602484878	JUNTADA	Termo	01/12/2020 13:33:34
1611299995	26 - Sentença	Sentença	01/12/2020 13:33:34
1611299999	27 - Certidão de trânsito	Certidão Trânsito em Julgado	01/12/2020 13:33:34
1611300001	28 - Custas finais	Comprovante Pagamento Bancário	01/12/2020 13:33:34
1611300005	29 - Intimação das custas finais	Intimação	01/12/2020 13:33:34
1611300007	30 - Outros	Outros documentos	01/12/2020 13:33:34
1611664909	01.1 - Inicial e documentos	Não localizado	01/12/2020 13:33:34
1611664911	01.2 - Inicial e documentos	Outros documentos	01/12/2020 13:33:34
1611664914	01.3 - Inicial e documentos	Outros documentos	01/12/2020 13:33:34
1611664916	01.4 - Inicial e documentos	Outros documentos	01/12/2020 13:33:34
1611664919	02 - Despacho inicial	Despacho	01/12/2020 13:33:34
1611664920	03 - Documentos expedidos	Outros documentos	01/12/2020 13:33:34
1611664922	04 - Manifestação do autor	Petição	01/12/2020 13:33:34
1611664924	05 - Despacho	Despacho	01/12/2020 13:33:34
1611664928	06 - AR - Intimação do autor	Aviso de Recebimento	01/12/2020 13:33:34

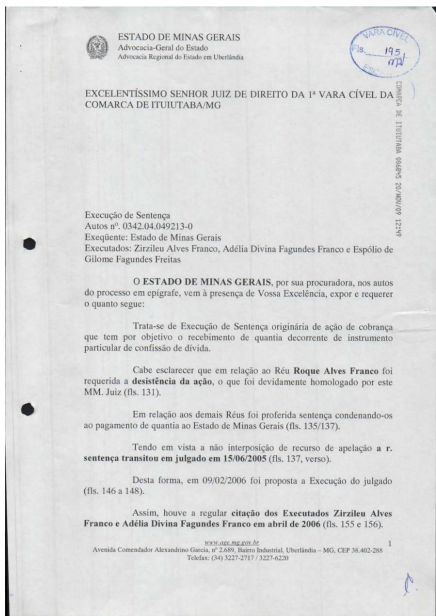
Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (109168239)

SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 36

s —* Xibidat de Documentos Vagina voe A y ; ' 2a ' Ú ' ão | em pagamento, a fimde liquidar total ou parcialmente à dívida, E" VEZ condicionada a dação a ; : 1. l = comprovação da impossibilidade de pagamento da dívida em ç moscda corrente ou título que a represente; de ! IE - comprovação da liquidez e do reduzido custe DEN os O Manutenção: do bem oferecido; | RI III - avaliação do bem, à preço de mercado. S S 1º = Fica vedado o pagamento ao devedor de diferença apurada entre o valor do saldo devedor e Oo valor da avaliação, dos imens envolvidos na operação. \$\$ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a mutuário, pêssoa física, em relação ão imóvel objeto de financiamento * ibratqido por este Decreto. 85 3º - A tutilização de créditos contra o Estado .é suas entidades da administração indireta para pagamento dos valores negociados, ou renegociados nos termos deste Decreto poderá set aceita, desde que obedecida à legislação pertinente. S\$ 4º — O recebimento de precatórios em dação em pagamento, emitidos contra a União e outros entes da! Federação, dependerá da comprovação da ordem de preferência, da inclusão do crédito no orçamento respectivo em montante suficiente para liquida



| : TNRA Cia | st, —“ESTADO DE MINAS GERAIS E . Advocacia-Geral do, Estado Fis. 195 À | Ser
AdvocaáciaRegional'do Estado em Ubêrlândia TT F E . RS sea nb5 E EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ
DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA Ss || COMARCA DE ITUIUTABA/MG = = = | Z | = | 3 | E || Z || É |
Execução de Sentença S Autos nº. 0342.04.049213-0 i = | Exeqiente: Estado de Minas Gerais e L)
Executados: Zirzileu Alves Franco, Adélia Divina Fagundes Franco e Espólio de | Gilome Fagundes
Freitas || | O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora, nos áutos | do processo em epígrafe,
vem à presença(de Vossa Excelência, expor e requerer O'quanto segue: A Trata-se de Execução de
Sentênça originária de ação de cobrança = | que tem por objetivo, o recebimento de quantia
decorrente de instrumento. particular de confissão de dívida, | Cabe esclarecer quem relação ao
Réu! Roque Alves Franco foi | requerida a desistência da ação, oque foi devidamente, homologado
por este | MM. Juiz (fls. 131). | | o Em relação aos demais Réus foi proferida!sentença condenando-os
ao pagamento de quantia ao Estado de Minas Gerais (fls. 135/137). | Tendo em vista a não
interposição de recurso de apelação a r. sentença transit



Página 26 · score 100.0 · ocr

: Or | SARIÓRIO no 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS o, Eletrônico de Imóveis COMARCA DE ITUIUTABA - MG LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL matrícula ficha | 28.153 | | e | Ituiutaba, 13 de março de 1992. IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado QUILOMBO, na região da antiga FAZENDA DE PATOS, no distrito e município de GURINHATÃ, desta comarca, contendo a área de 15-52-.00 ha, iguais a 03 alqueires, 16 ditos e 320 m², em terras de culturas, cerrados e campos, circunscrito pela seguinte linha perimetral: "TEM INÍCIO em um ponto na - confrontação com terras de Nicodemus Guedes da Costa e terras de — Valdeon Fedro Francos seguiu por cerca de arame, com o rumo de 000ºf- 00J00"S por 290 m; segue ainda por cerca de arame, com o rumo de = 60251, 00"SE por 270 m; daí, segue córrego do Quilombo abaixo, veio d'água, numa extensão retilínea de 210 m, com o rumo de 84º45':00%. NE; segue ainda por cerca de arame, com o rumo de 52º30'000"NÊ por 180 m, confrontando até aí com terras de Valdeon Pedro Francos; segue com o rumo de 57º54'12"NW por 609,80 m, e o EN AeV área com a gte ba de Nicodemus Gueães da Costa segue por coxa 6 arame, com o = rumo de 62º50.'00"SW por 78 m, confrontando to RA om

[illegible]

o Operador Nacional os oco oa : | o ONT do Sistema de Registro | | o o Eletrônico de Imóveis e Matrícula ficha ESSA . | 28.153 | | e2 | : Sr. Azarias Garcia Ferraz. o A OFICIAL SUBSTITUTA, pala Gaecia DZ sh : AV-3-28,153 — 03/outubro/2,.003 — Prot: 1-K, nº 152.579. À requeri mento do interessado ; firmado nesta data e cidade, instruido com — documentos habeis, e averbado que o 'imovel atualmente se acha ca— dastrado no INCRA em nome de Valdeon Pedro Franco, sob nº 414.069. 0L2.8015-3, com área total de 77,2 ha, modulo fiscal 30,0 ha, nº de módulos fiscais 2,57 e FMP O,O ha, e na Receita Federal sob número 2.458, 345-6. Se A OFICIAL SUBSTITUTA, Jia Janio: des Saúdo o R—4-28,153 — 03/outubro/2.003 — Prot.: - NE 3 15 SãoO)|Conforme — carta passada em 06/08/1,.998, nos autos NE ENQUEÇI6—6 da Se-- cretaria do Juízo da 3º Vara Cível degfa Comarcas Qusinada pela MM. Juíza Dra. Maria Antonieta Palles rs DA; apo dddasãaa juntamente com requerimento do interessado, del dão sas ex pDerida em 05/05/98 e nos termos do auto lavrado em OS SDS, fo processe de execuçaç- que em desfavor de Valãeon Ped, E aço moNEDO Banco do Brasil &S. A. referida no É—2 retro, foi dêéféepida; E REM ÇÃO DA FRAÇÃO

.o.br

Declarar Supremacia
do Estado de Direito
Básicos de Instrução

NUMERO

DATA

28.153

01

SR. **ANASTAS GARCIA FERRAS.**

A **OFICIAL SUBSTITUTA, *feito Garcia do Souto***

AV-3-28.153 - 03/outubro/2003 - Prot.: 1-K, nº 152.579. A requerimento do interessado, firmando nesta data e cidade, instruído com documentos habéis, é averbado que o imóvel atualmente se acha cadastrado na ZCMA, em nome de Valdeon Pedro Franco, sob nº 414.069, 01-015-3, com área total de 77,7 ha, móvel ideal 30,0 ha, nº de matrícula cadastrada 2,57 e PMP 0,5 ha, e em Carteira Federal sob número 2.450.345-6.

A **OFICIAL SUBSTITUTA, *feito Garcia do Souto***

B-4-28.153 - 03/outubro/2003 - Prot.: 1-K, nº 152.580. Conforme carta passada em 05/06/1998, nos autos nº 28.008.56-6 de competência do Juízo da 3ª Vara Federal de Curitiba, expedida pela Sr. Juíza Dr. Maria Antonieta de Salles Brandão, determinando o cancelamento do requerimento do interessado, H. de G. de S. provida em 05/06/98 e nos termos do auto lavrado em 05/06/98, o processo de extinção de em desfavor de Valdeon Pedro Franco movido no Banco do Brasil S.A. referida no B-2 retro, foi arquivada e o depósito na FRAÇÃO IDEAL, de 50% do imóvel, ficou sendo de 30,00 ha, a favor de **FELIANO DOS REIS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 07/05/1980, filho de Valdeon Pedro Franco e Sandra Maria de Freitas Franco, residente e domiciliado na Fazenda Colônia, nº Município de Gurinhatã-MG, inscrita no CPF nº 07.037.994-000-00. Foram apresentadas ainda, com o documento em comento, as seguintes referências, guia de IPTU no valor de R\$173,15, (uma vez) e o fracionamento ideal de 50% do imóvel foi atualizado em 1983, para 30,00 ha, conforme autorização pelo Banco S.A., bem como comprovante de inscrição com o Fisco Municipal, com a Receita Federal, data 02/06/92, aqui tudo arquivado.

A **OFICIAL SUBSTITUTA, *feito Garcia do Souto***

AV-5-28.153 - 03/outubro/2003 - Prot.: 1-K, nº 152.580. Na virtude de sua remissão ao Franco Medeiros Franco, nos termos da carta devidamente encaminhada no B-4 retro, **FEITO A FERRAS SOUZA, SR. DR. MARIA ANTONIETA DE SALLES BRANDÃO**, em 03-10-2003, 01-015-3.

A **OFICIAL SUBSTITUTA, *feito Garcia do Souto***

> AV-6-28.153 - 03/outubro/2003 - Prot.: 1-K, nº 152.581. A requerimento do interessado, firmando nesta data e cidade, instruído com documentos habéis, inclusive com certidão do Registro Civil de Gu-

- continua na ficha nº dois -

www.registradores.org.br

. GARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS o ONT do Sistema de Registro COMARCA DE ITUIUTABA - MG o o Eletrônico de Imóveis LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL matrícula ——— o fla ——— | 28.153 | | o2 Ituiutaba, 43 de março de 19 92. Tinha-tá-MG, é averbado que o condômino FRANCO MEDEIROS FRANCO, aos | 09/09/ 2.009, sob o regime da comunhao parcial de bens, casou-se — " | com Daniela Barbosa de Freitas, que passou a assinar DANIELA BARBO : SA DE FREITAS FRANCO. | : A OFICIAL sssrirona, Lida casca cla EP AV-7-28.153 - 15/junho/2009 - Protocolo no livro 01, nº 176.085.=2 A requerimento do interessado, firmado nesta data e cidade, instruído com documento hábil, é averbado que VALDEON PEDRO FRANCO é portador atualmente da CI. RG. nº MG-13.213.759-SSPMG, que lhe foi expedida em 13/09/2000. ' x | AV-8-28.153 - 15/junho/2009 - Protocolo no ato, O (6: 065-e e requerimento do interessado, firmado nest e ÀÃ extes instruído com documentos hábeis, é averbado que omSaO = PY cadastrado no INCRA com os. seguintes característi SED ai NS) to do imóvel: 414.069.012.815-3; nome do detentor: SENIEO vê QY Pedro Franco, brasileiro; denominação: Faz Patos Q SROWDO ; aAhzação: Final-da . Est Gta a com Fartura, n

[illegible]

/ À Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais COMARCA DE ITUIUTABA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ! : VISTOS E M CORREIÇÃO 5 Em ordem, prossiga-se. D Delferida a gratuidade. 3 Aconclusão. u Defiroo pedido de fis. = np Defiroapeticãode fis h 9 Designar hasta pública/aguardar hasta pública D Devolva-se ao Juízo deprecante, com as cautelas legais é nossas homenagens 9 Cumpra-se a deliberação de fls. A 2 Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, Íntime-se oportunamente o Intime-se o perito, para em OS(cinco) dias manifestar acerca dos honorários 3 Intime-se o(a) autor(a), para em OS(cinco) dias, dar prosseguimento as feito, sob oa. penas da lei. 2 Intime-se pessoalmente, para cdar andamento ao feito, prazo 48 horas. pensa: di EXtincão. 92 Aguardem-se no arquivo provisório até o interesse da parte, e o Arquivem-se, | o Aguarda bens para penhora: * o Intime-se o autor sobre ofício de fls. NY o Intime-se o Oficial para devolução do mandado /precatória, nó prazo de 70setenta : duas) horas. À Oficie-se conforme requer, assinalado 6 prazo de dias. o Cumpra-se diligência requerida pelo MP, no prazo de 10(dez) dias. is Ouça-se a parte contrária. Reitere-se o(s) Ofício(s). :

1450

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE ITUIUTABA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

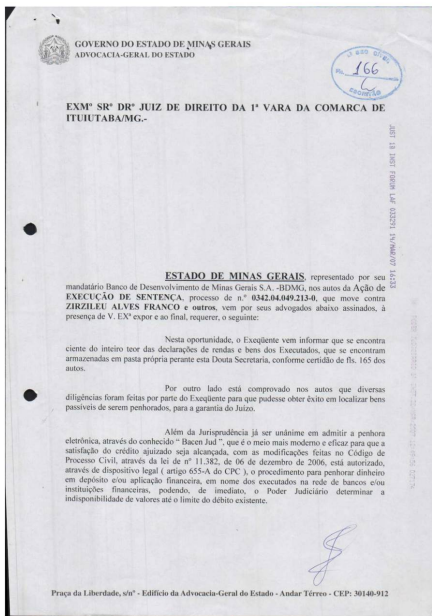
VISTOS EM CORREIÇÃO

- ☐ Em ordem, prossiga-se.
- ☐ Defiro a gratuidade.
- ☐ A conclusão.
- ☐ Defiro o pedido de fis.
- ☐ Defiro a petição de fls.
- ☐ Designar hasta pública/aguardar hasta pública.
- ☐ Devolva-se ao Juízo deprecante, com as cautelas legais e nossas homenagens.
- ☐ Cumpra-se a deliberação de fls.
- ☐ Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido. Intime-se oportunamente.
- ☐ Intime-se o perito, para em OS(cinco) dias manifestar acerca dos honorários.
- ☐ Intime-se o(a) autor(a), para em OS(cinco) dias, dar prosseguimento as feito, sob oa. penas da lei.
- ☐ Intime-se pessoalmente, para dar andamento ao feito, prazo 48 horas, pena o extincção.
- ☐ Aguardem-se no arquivo provisório até o interesse da parte.
- ☐ Arquivem-se.
- ☐ Aguarda bens para penhora.
- ☐ Intime-se o autor sobre ofício de fls.
- ☐ Intime-se o Oficial para devolução do mandado/precatória, no prazo de 70setenta : duas) horas.
- ☐ Oficie-se conforme requer, assinalado o prazo de ____ dias.
- ☐ Cumpra-se a diligência requerida pelo MP, no prazo de 10(dez) dias.
- ☐ Ouça-se a parte contrária.
- ☐ Reitere-se o(s) Ofício(s).
- ☐ Vista ao Ministério Público.
- ☐ Vista da parte.
- ☐ Vista ao Cartório.
- ☐ Designar audiência de conciliação para o dia ____/____/2006, às ____ horas.
- ☐ Intime-se a todos.
- ☐ Designar audiência de instrução e julgamento para o dia ____/____/2006, às ____ horas. Intime-se.
- ☐ Expedir precatória, com o prazo de 45 dias para o pagamento e cinco dias para o depósito.
- ☐ Citar-se, com as advertências legais.
- ☐ Procedimento sumário. Audiência de conciliação dia ____/____/2006, às ____ horas. Citar-se e intimar-se, com as advertências legais.
- ☐ Vista ao(a) interessado(a) para requerer o que for de direito ou indicar bens para penhora, no prazo de 05(dois) dias, pena de arquivamento.
- ☐ Qualificação do artigo 321 do CPC, para o dia ____/____/2006, às ____ horas.
- ☐ Intime-se.
- ☐ Citar-se por Edital, com o prazo de 30(trinta) dias. Pica nomeado curador(a) o Dr(a) ____.

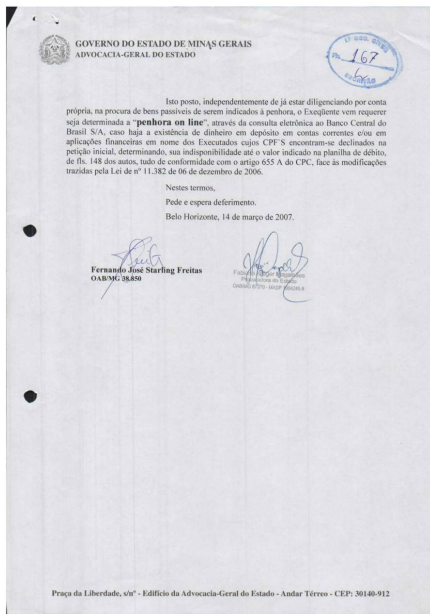
Ituiutaba/MG, ____ de ____ de 2006.

Edson de Almeida da Silva
Juiz de Direito - em substituição

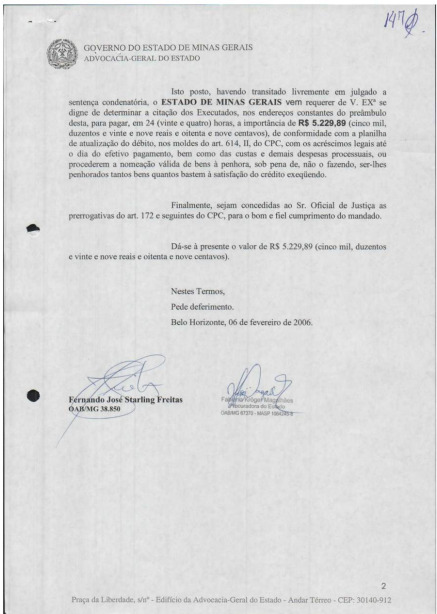
ba V v. GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS o Y A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO A
ERRMNEOSSS IEA | feonçãO DA Y EXMº SRº DRº JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA COMARCA DE
ITUIUTABA/MG.- = = in = e A = & W= ka! : & Ss e : = b = ., 3 ba É ESTADO DE MINAS GERAIS,
representado por seu & | mandatário: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. -BDMG, nos
autos da Ação de " * | EXECUÇÃO) DE SENTENÇA, processo de n.º 0342.04.049.213-0, que move
contra | ZIRZILEU ALVES FRANCO e outros, vem por seus advogados: abaixo, assinados, à presença
de V. EXº expor:e ao final, requerer, o seguinte: pé Nesta oportunidade, o Exequente vem informar
que se encontra = ciente do inteiro teor das declarações de rendas e bens dos Executados, que se
encontram o armazenadas em pasta própria perante esta Douta Secretaria, conforme certidão de fls.
165 dos 2 autos. bs? | Por outro lado está comprovado nos: autos que diversas o | oe diligências
foram feitas por parte do Exegiente para que pudesse obter êxito.em localizar bens fa ,» — passíveis
de serem penhorados, para a garantia do Juízo. . | Além da Jurisprudência já ser unânime em admitir
a penhora ã | eletrônica, através do conhecido " Bacen Jud ", que é o meio mais



TE : João, TE GEO da ONA: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS > Wi SA: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO 4 Pa Le7 x Isto posto; independentemente de já estar diligenciando por conta — própria, na procura de bens passíveis de serem indicados à penhora; o Exequente vem requerer | seja determinada a “penhora on line” através da consulta eletrônica ao Banco Central do Brasil S/A, caso haja a existência de dinheiro em) depósito em contas/ correntes e/ou em aplicações, financeiras em nome dos Executados: cujos CPF'S encontram-se declinados. na | (petição inicial, determinando, sua indisponibilidade até o valor indicado na planilha de débito, de fls. 148 dos autos, tudo de conformidade com o artigo 655 A do CPC, face às modificações trazidas pela Lei de nº 11.382 de 06 de dezembro de 2006. | “Nestes termos, Pede e espera deferimento, Belo Horizonte, 14 de março de 2007. Fernando José Starling Freitas. abia Es po, | OAB/MG 38850 : É PI) Seo es gONESAÑeS | OABIMG 67570 - MASP Yi84245.8 | | | | Praça da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado- Andar Térreo - CEP: 30140-912 Num. 1612064845 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (109168239) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 223



| OA GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | ES ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO | Isto posto, havendo transitado: livremente em julgado a sentença condenatória, o ESTADO DE MINAS GERAIS vem requerer de V. EX* se | 'digne de determinar a citação dos Executados, nos endereços constantes do preâmbulo (desta, para pagar, em 24 (vinte e quatro) horas, a importância de R\$/5:229,89 (cinco mil, | duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), de conformidade com a planilha de atualização do débito, nos moldes do art. 614; II, do CPC, com.os acréscimos legaisaté o dia do efetivo pagamento, bem como das custas e demais despesas processuais, ou procederem a nomeação válida de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito exequendo. | Finalmente, sejam: concedidas ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172 e seguintes do CPC, para o bom e fiel cumprimento do mandado. Dá-se à presente o valor de R\$ 5.229,89 (cinco mil, duzentos é vinte é nove reais e oitenta e nove centavos). | Nestes Termos, j f Pede deferimento. | Belo Horizonte; 06 de fevereiro de 2006. AZ j | i Férn ando José Sta ling Teitas Fapígfió/? get Mag



Bs A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Je SFDC-206 COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM DES, NEWTON R. DA LUZ ÁN /9:A/48 = CENTRO MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO 1º VARA CÍVEL || PROCESSO: 0342 04 049213-0 MANDADO: 7 AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 13/08/2004 | AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS REU : BIREILEU ALVES FRANCO e Outro(s). Pessoa a ser Citada: | ZIRZILEU ALVES FRANCO - RG: B49824/MG - CPF: 240.006.716-34 | PAT: IRINEU ERANCO DE ATMEIDA] | MÃE: JUVERCINA ALVES DE ALMEIDA | Endereço: me AV 27, 1823 - Fone: faze CENTRO - CEP; 38300000 - ITUIUTABA/MO : | O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) ! oOficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento àa este, CITE a parte ora executada para, em 24 | (vinte e quatro) horas, pagar à importância de R\$ 5229,89 | referente ao valor da execução, acrescidos de jinsros, honorários, À custas €é demais consecatórios da inadimplência ou nomear bens à ! penhora. Caso o devedor nao pague, nem nomeie bens, penhore-lhe o(a) Oficial(ia) os que bastem ao pagamento, com à imediata | intimação, : inclusive do cônjuge, se casado for, na hipótese da | | penhora recair sobre imóveis. Proceda-se

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

BRASIL
COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DES, NEWTON R. DA LUZ
AV. N. R. - CENTRO
MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL
PROCESSO: 0342 04 049213-0 MANDADO: 7
AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 13/08/2004

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU : BIREILEU ALVES FRANCO e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:
BIREILEU ALVES FRANCO - RG 849824/MG - CPF: 240.006.716-34
PAT: IRINEU ERANCO DE ATMEIDA
MÃE: JUVERCINA ALVES DE ALMEIDA
Endereço:
AV 27, 1823 - Fone:
CENTRO - CEP: 38300000 - ITUIUTABA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 5229,89 referente ao valor da execução, acrescidos de jinsros, honorários, custas e demais consecatórios da inadimplência ou nomear bens à penhora. Caso o devedor não pague, nem nomeie bens, penhore-lhe o(a) Oficial(a) os que bastem ao pagamento, com a imediata intimação, inclusive do cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis. Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem. O devedor tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar embargos. Caso não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, arquite-lhe bens suficientes para o arreio, nos 10 (dez) dias subsequentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) instilar o devedor, certifique o ocorrido.

CONCLUSÃO/DESAÇÃO JUDICIAL
CITE-SE.

ITUIUTABA, 30 de Março de 2004.


ARQUIVA(O) JUDICIAL: EUGÊNIO JESUS DA SILVA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Cópias:
Ao comparecer em juízo, esteja munido de cópia de identificação e trajeto semelhante ao do(a) autor(a) forner

Nome do Oficial que deve se identificar com este Cartão Funcional:
FRANCIELY FAHREIRA RODRIGUES
REGIÃO: 5 - REGIÃO CINCO

Verbo do Conselho de ES 25.14 e seu empenho

Mandado 7
Cartão: ☐ Nova ☐ Usado

SA i Gerais A Poder Judiciario do Estado de Minas Ge SFDC-206 COMARCA DE ITUIUTABA! - JUSTIÇA
COMUM : FÓRUM DES. NEWTONR. DA LUZ AV-9-A,45 = CENTRO | MANDADO DE
CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO o = = PROCESSO: 0342 04 049213-0 MANDADO: 8 AÇÃO DE
COBRANÇA - Distribuído em 12/08/2004 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU : ZIRZILEU ALVES
FRANCO e Outro(s). | Fessoa a ser Citada; '] i ADELIA DIVINA FAGUNDES FRANCO - RG: - CPF:
288.724,446-91 Endereço: AV 27, 2823 — Fone: ; CENTRO - CEP: 38300000 - ITUIUTABA/MG | &O
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra manda ac(a) E oficial(a) de JuUStiÇça Avaliador(a) apaixo
nominado(a) que, em Cumprimento à este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro)
horas, pagar àa importância de p\$ 5229 ,89 | referente ao vaoir da EXECUÇÃO, acrescidos de Juros,
HODBORários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens à penhora, Caso o
devedor não pague, nem nomeia bens, penhore-lha o(a) oOficial(a) os Me bastem aco Pagamento,
com a imediata intimação, inciusive do CONJUge, se casado ror, na hi1potese da j penhora recair
sobre imóveis. Proceda-se, à seguir, à avaliação de cada bem. o devedor tem o prazo de 10 (dez)
dias para apresent

[illegible]

VA Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais 5 EE SOLOS ENEST NE q 1 | SFDC-206 COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM | FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ | AV, 9-A,45- CENTRO MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO | 1º VARA CÍVEL | PROCESSO: 0342 04 049213-0 MANDADO; a AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 12/08/2004 | AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS | REU : ZIRZILEU ALVES FRANCO e Outro(s). Fessoa a ser Citada: ZIRZILEU ALVES FRANCO - RG: 849824/M9 - CPF: 240.0 6.716-34 PAT: IRINEU FRANCO DE ALMEIDA E | MÃE: JUVERCINA ALVES DE ALMEIDA = : Av 27, = Fone: CENTRO - CEP; 38300000 - ITUIUTABA/MG O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em | cumprimento a este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 5229,89 referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, db custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens à penhora. Caso o devedor não pague, nem nomeie bens, penhore-lhe o(a) Oficial(a) os que bastem ao pagamento, com à imediata intimação, inclusive do cônjuge, se casado for, na hipótese da J | penhora recair sobre imóveis. Proceda-se, a seguir, à ava

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ
AV. A. H. CENTRO
MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0342 04 049213-0
AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 12/08/2004

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU: ZIRZILEU ALVES FRANCO e Outro(s)

F Pessoa a ser citada:
ZIRZILEU ALVES FRANCO - RG: 849824/M9 - CPF: 240.006.716-34
PAI: IRINEU FRANCO DE ALMEIDA
MÃE: JUVERCINA ALVES DE ALMEIDA
Endereço: J/15
AV 27, MÃE - Fone:
CENTRO - CEP: 38300000 - ITUIUTABA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 5229,89 referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens à penhora. Caso o devedor não pague, nem nomeie bens, penhore-lhe o(a) Oficial(a) os que bastem ao pagamento, com à imediata intimação, inclusive do cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis. Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem. O devedor tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar embargos. Caso não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências realizadas, e, a seguir, apresente-lhe bens suficientes. Retido o arresto, nos 10 (dez) dias subseqüentes, em dias distintos, por 03 (três) vezes. Tenha o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido.

COMANDO/DESPACHO JUDICIAL
CITE-SE.

ITUIUTABA, 30 de março de 2004.

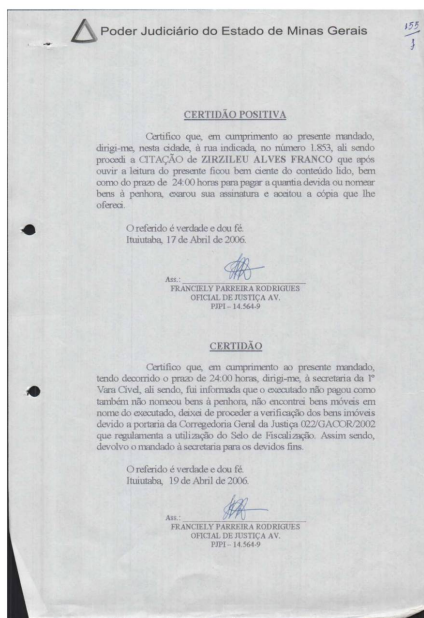
Recebe(o) judicial: 
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: 
Assinatura do Juiz(a) de Direito, de identificação e função devidamente adequadas ao presente processo.

Nome do Juiz(a) que deve ser identificado com sua Carteira Profissional: FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES
Mandado: 7
Município: ITUIUTABA

Verba de Citação de R\$ 52.34 a ser apresentada
Cartão: ☐ Nome ☐ Assinatura

A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ZA CERTIDÃO POSITIVA dirigi-me, nesta cidade, à rua indicada, no número 1:853, ali sendo | procedi a CITAÇÃO de ZIRZILEU ALVES FRANCO que. após ouvir a leitura do presente ficou bem cente do conteúdo lido, bem | .— — como do prazo de 24:00 horas para pagar a quantia devida ou nomear bens à penhora, exarou sua assinatura e aceitou a cópia que lhe oferea. E Oreferido é verdade e dou fe. Ituiutaba, 17 de Abril de 2006. FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES! : OFICIAL DE JUSTIÇA AV. PIPI— 14.564-9 | CERTIDÃO | tendo decorrido o prazo de 24:00 horas, dirigi-me, à secretaria da 1º | e Vara Cível, ali sendo, fui informada que o executado não pagou como | também não nomeou bens à penhora, não encontrei bens móveis em | | nome do executado, deixei de proceder a verificação dos bens imóveis | devido a portaria da Corregedoria Geral da Justiça 022/GACOR/2002 que regulamenta a utilização do. Selo de Fiscalização: Assim sendo, devolvo o mandado à secretaria para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 19 de Abril de 2006. | Ass: é j FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES OFICIAL DE JUSTIÇA AV. PIPI— 14.564-9 Num. 1612044835 Anexo 0492130-12.2004.8.13



:: 7 ; / Y Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Ds j > E > d SEDC-206 COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM | FÓRUMIDES. NEWTON'R. DA LUZ AV RA 45- CENTRO MANDADO DE ECITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO 1º VARA CÍVEL BROCESSO: 0342 04 049213-0 MANDADO: 8 AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 12/08/2004 | AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS | REU : ZIREILEU ALVES FRANCO e Outro (s).. | | Pessoa a ser Citada: | ADELIA DIVINA FAGUNDES FRANCO - RG: - CPF: 288.724.446-91 | Enderego: dis CORE ARS | AV 27, 1943 - Fone: do ANO Ae | CENTRO - CEP: 36300000 - ITUIUTABA/MG | | & O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) | | oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em] cumprimento a este, CITE à parte ora executada para, em 24 | (vinte a quatro) horas, pagar à importância de R\$ 5229,89 | referente ao valor da execução, acrescidos de juros, LOoBROZários, | | custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens à | | penhora. Caso o devedor não PAque, nem nomeie bens, penhore=lhe | | o(a) Cficial(ia) os que bastem ac pagamento, Com a imediata | | intimação, inclusive do cônjuge, se casado for, na hipótese da | | penhora recair sobre imóveis. Proceda-se, a seguir, à a

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SEDC-206 COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUMIDES. NEWTON'R. DA LUZ
AV R.A. 45 - CENTRO

MANDADO DE CITACÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0342 04 049213-0 MANDADO: 8
AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 12/08/2004

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU: ZIREILEU ALVES FRANCO e Outro(s)

Pessoa a ser Citada:
ADELIA DIVINA FAGUNDES FRANCO - RG: - CPF: 288.724.446-91

Enderego:
AV 27, 1943 - Fone:
CENTRO - CEP: 36300000 - ITUIUTABA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte ora executada para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 5229,89 referente ao valor da execução, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens a penhora. Caso o devedor não pague, nem nomeie bens, penhore=lhe o(a) Oficial(a) os que bastem ao pagamento, com a imediata intimação, inclusive do cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis. Proceda-se, a seguir, à avaliação do caso. Caso não seja encontrado, verifique o(a) bem suficiente para efetivar o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes, em dias distintos, por 05 (cinco) vezes, teste o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificação o ocorrido. CITE-SE.

TESTEMUNHA: 10 08 2004

Escrivão(a) Judicial: MARIA JESUS DA SILVA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Chama: *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Assinado por: *[Assinatura]*, cargo de: *[Assinatura]*, nome de: *[Assinatura]*

Nome do Oficial que deve se identificar com sua Carteira Profissional: FRANCIELY FERREIRA RODRIGUES
Matrícula: 3.884.010.000

Mandado nº: 8
VINCULADO AO: 1000
CÓDIGO: 1000

Num. 1612044839

A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais o "CERTIDÃO POSITIVA | Certifico que, em cumprimento. ao presente mandado, | dirigi-me, nesta cidade, à rua indicada, no número 1:853, ali sendo procedi a CITAÇÃO de ADELIA DIVINA FAGUNDES FRANCO ! | que após ouvir a leitura do presente ficou bem dente do conteúdo || lido, bem como do prazo de 24:00 horas para pagar a quantia devida | ou normear bens à penhora, exarou sua assinatura e aceitou a cópia que || ko lhe ofereci. | a O referido é verdade e dowfé | endo é verdade e-doutes : | ASS fe A | FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES. — : PIP1-I4564-9 CERTIDÃO || | Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, NE tendo decorrido o prazo de 24:00 hórás, dirigicme, à secretaria da 1º E) : Vara Cível, ali sendo, fai informada que o executado não pagou como | também não nomeou bens à penhora, não encontrei bens móveis em | nome do executado; deixei de proceder a verificação dos bens imóveis 1 devido a portaria da: Corregedoria Geral da Justiça: 022/GACOR/2002 | que regulamenta a utilização do Selo de Fiscalização. Assim sendo, | devolvo o mandado à secretaria para os devidos fins. Oreferido é verdade é dou fé: | Ttuiutaba, 19 de Abril de 2006.

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me, nesta cidade, à rua indicada, no número 1.853, ali sendo procedi a CITAÇÃO de ADELIA DIVINA FAGUNDES FRANCO que após ouvir a leitura do presente ficou bem ciente do conteúdo lido, bem como do prazo de 24:00 horas para pagar a quantia devida ou normear bens à penhora, exarou sua assinatura e aceitou a cópia que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé:
Itaútaba, 17 de Abril de 2006.

Ass.: 
FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES
OFICIAL DE JUSTIÇA AV.
PIP1 - 14.564-9

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, tendo decorrido o prazo de 24:00 horas, dirigi-me, à secretaria da 1ª Vara Cível, ali sendo, fui informada que o executado não pagou como também não nomeou bens à penhora, não encontrei bens móveis em nome do executado, deixei de proceder a verificação dos bens imóveis devido a portaria da Corregedoria Geral da Justiça 022/GACOR/2002 que regulamenta a utilização do Selo de Fiscalização. Assim sendo, devolvo o mandado à secretaria para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé:
Itaútaba, 19 de Abril de 2006.

Ass.: 
FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES
OFICIAL DE JUSTIÇA AV.
PIP1 - 14.564-9

RNA GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ao ELES e ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO Esc" : = EXMºSRº DRº JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA COMARCA ITUIUTABA/MG. & — ex = o a = = = & PROCESSO N.º: 0342.04.049.213-0 = & = NL & e ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu mandatário & BDMG S/A, vem nos autos do processo em epígrafe, Execução de Sentença que move &E contra ZIRZILEU ALVES FRANCO e outros, por seus procuradores abaixo assinados, vem, respeitosamente a presença de V.Ex.º, em manifestação ao r. despacho de fls. e fls., expor e: ao final requerer o seguinte: Nesta oportunidade, o Exequerente vem informar que se encontra ciente do inteiro teor das certidões de fls.153, 155 e 157, onde se verifica a não citação do Executado Gilome Fagundes de Freitas, tendo em vista a informação: de sua filha que o mesmo veio a falecer, bem como das citações dos Executados Zirzileu Alves Franco e Adélia Divina Fagundes Franco, que muito embora citados, não quitaram a dívida, não ofereceram bens à penhora e nem foram efetuadas constrições em bens de suas propriedades, pelas razões expostas pelos Srs. Oficiais de Justiça. Em prosseguimento do feito, o Exequerente vem requerer de V.Ex.º, o seguinte: 1-)/ Seja oficiado ao c

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
EXMº SRº DRº JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE
ITUUTABA/MG.

PROCESSO N.º 0342.04.049.213-0

ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu mandatário BDMG S/A, vem nos autos do processo em epígrafe, **Execução de Sentença** que move contra **ZIRZILEU ALVES FRANCO e outros**, por seus procuradores abaixo assinados, vem, respeitosamente a presença de V.Ex.º, em manifestação ao r. despacho de fls. e fls., expor e ao final requerer o seguinte:

Nesta oportunidade, o Exequerente vem informar que se encontra ciente do inteiro teor das certidões de fls.153, 155 e 157, onde se verifica a não citação do Executado Gilome Fagundes de Freitas, tendo em vista a informação de sua filha que o mesmo veio a falecer, bem como das citações dos Executados Zirzileu Alves Franco e Adélia Divina Fagundes Franco, que muito embora citados, não quitaram a dívida, não ofereceram bens à penhora e nem foram efetuadas constrições em bens de suas propriedades, pelas razões expostas pelos Srs. Oficiais de Justiça.

Em prosseguimento do feito, o Exequerente vem requerer de V.Ex.º, o seguinte:

1-) Seja oficiado ao cartório distribuidor desta Comarca para que informe se houve abertura de inventário em nome do Executado Gilome Fagundes de Freitas, para que possamos vislumbrar a possibilidade de habilitar seu crédito junto ao espólio de "de cujus".

2-) Seja oficiado à Delegacia da Receita Federal para que seja remetido à este Douto Juízo as 03 últimas declarações de rendas e bens dos Executados Zirzileu Alves Franco, CPF nº 240.006.716-34 e de Adélia Divina Fagundes Franco, CPF nº 288.724.446-91, no intuito de localizar bens passíveis de serem indicados à penhora.

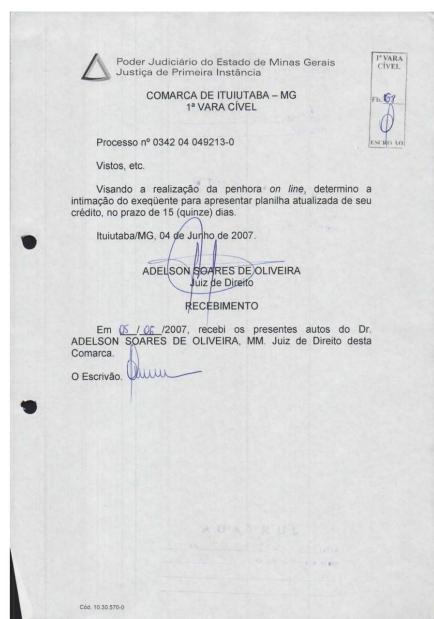
Nestes Termos,
Pelo e para deferimento,
Belo Horizonte, 14 de julho de 2006.

Fernando José Santiago Freitas
OAB/MG 18.480

Haroldo de Castro Moreira
Procurador do Estado
OAB 1.086.807/04950.71339

Praça da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado - Andar Térreo - CEP: 30140-912

FX PoderJudiciáriodo Estado de Minas Gerais TARA S A Justiça de Primeira!Instância | COMARCA DE ITUIUTABA — MG retão || 1º VARA'CIVEL. ' ' Processo nº 0342 04 049213-0 — lesclnã Vistos, etc. Visando. a realização da penhora" on line, determino a intimação do exequente para apresentar planilha atualizada de seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias. AS Ituiutaba/MG, 04 de Junho de 2007. | ADE Boa R OLIVEIRA | fiz fe Dies | RECEBIMENTO | Em (OS / Og /2007, recebi os presentes autos do Dr. É ADELSON ARES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca. O Escrivão. AA | Cód. 10.30/570-0 Num. 1612064850 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 262



| & RA o do Estado; : [1 El — | ! ** e Advocacia Regional.do Estado em Uberlândia JP : EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA. CÍVEL. DA COMARCA DE ITUIUTABA — MG : | Processo: 0342.04049213-0 ã | — Autor : Estado de Minas Gerais ; = | o Réu: Zirzileu Alves Franco e outros = | O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de diréito | público, interno, por seu! procurador in fine assinado, nos autos do. Processo Supra, vem, respeitosamente, à presença de. Vossa Excelência, em atenção ao r. | | despacho (DJMG 20.06.2007) que determinou a apresentação de planilha | e atualizada do débito pará fins.de penhora "on line", requerer : | | o, 2 É = seja concedida VISTA DOS AUTOS FORA DE | CARTÓRIO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para as/devidas adequações. | | : É : 2 - seja CADASTRADO o Procurador do Estado abaixo assinado | para o acompanhamento das futuras intimações: ! | & Pede deferimento: | | y | * à | Procurador do Estado | | MINHA lo: oOviE. ! | Avenida Comendador Alexandrino:Gareia. nº 2.689! Bairro Industrial, Uberlândia MG//CEP:38:402:288 | | Telefâx:((34) 3227-2717// 3227-6220 Num. 1612064853 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) — SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 2

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Uberlândia

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA - MG

Processo: 0342.04049213-0
Autor : Estado de Minas Gerais
Réu : Zirzileu Alves Franco e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por seu procurador *in fine* assinado, nos autos do Processo supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho (DJMG 20.06.2007) que determinou a apresentação de planilha atualizada do débito para fins de penhora "on line", requerer :

1 - seja concedida VISTA DOS AUTOS FORA DE CARTÓRIO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para as devidas adequações.

2 - seja CADASTRADO o Procurador do Estado abaixo assinado para o acompanhamento das futuras intimações.

Pede deferimento.

Uberlândia, 20 de junho de 2007


CHRISTIANO AMARO CORRÊA
Procurador do Estado
MASP 1.127.493-3 OAB/MG 66.192

www.ajge.org.br
Avenida Comendador Alexandrino Gareia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia - MG, CEP 38.402-288
Telefones: (34) 3227-2717 / 3227-6220

2 70 4 ESTADODEMINASGERAIS =| o aa d o Advocacia-Geral do Estado e ooo 0 SP Advodacia Regional do Estado em Uberlândia == = " Es AS o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º. VARA | : CIVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG ei : Execução de Sentença : | o 7 Autos nº. 0342.04.049213-0 - Pio CU : Exequente: Estado de Minas Gerais, ! | ' : o Executados: Zirzileu Alves Franco é:outros.: ao ' : ES : é | e nº : , F a e as o ! | —' O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado por sua CN procuradora, nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, expor é | Têquerer O quanto segue: nm " AN Foo | | | | — Trata-se de Execução de Sentença originária da ação: de cobrança que | tem por objetivo e recebimento de quantia decorrente de instrumento particular de confissão de dívida. ; o DS rat -. Após regular citação dos Executados (Els. 155 e 156) verificou-se a Wo impossibilidade: .de, citação do Sr. 'Gilome Fagundes Freitas devido ao seu po : falecimento (f. 153), noticiado pela sua filha Adélia Divina Fagundes Fraúco, NL também integrante do pólo passivo, é comprovado posteriormente pela Certidão de. " "Óbito de £. 219. : S es | " ' No intuito de receber 6 erédito, o Estado de Minas Ge

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Uterlitia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE ITUUBA/AMGO

Execução de Sentença
Autos nº. 0342.04.049213-0
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executados: Zizileu Alves Franco e outros.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado por sua procurador, nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Trata-se de Execução de Sentença originária da ação de cobrança que tem por objetivo o recebimento de quantia decorrente de instrumento particular de confissão de dívida.

Após regular citação dos Executados (Rs. 155 e 156) verificou-se a impossibilidade de citação do Sr. Gilmeu Fagundes Franco devido ao seu falecimento (fl. 153), noticiado pela sua filha Adélia Divina Fagundes Franco, também integrante do pólo passivo, e comprovado posteriormente pela Certidão de Óbito de fl. 219.

Não intuito de receber o crédito, o Estado de Minas Gerais diligenciou em busca de bens passíveis de penhora.

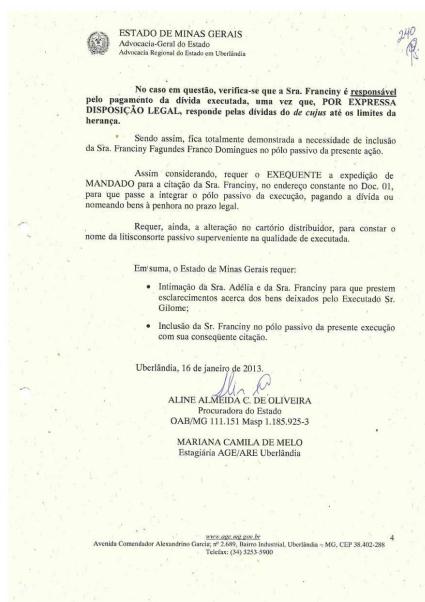
Em diligência ao Cartório de Registro de Imóveis, contactou-se que os Executados Zizileu Alves Franco e Adélia Divina Fagundes Franco promoveram a alienação do imóvel que possuem a Sr. Franciny Fagundes Franco Domingues em 13/02/2009 (Rs. 202/393).

Nuntra mente, o Executado Gilmeu Fagundes de Freitas também alienou seu imóvel à Sr. Franciny em 13/05/2009 (fl. 204/205).

Assim, conforme observado no Rs. 230/231, observo-se que o imóvel inscrito sob matrícula de número 2.623 foi judicializado, após a partilha dos bens

Ass: _____
Adv. Conselheira Alexandrina Garcia, nº 2.869, bens adjudicatada, Uterlitia - MG, CPF 34.402.288
Telado: (31) 3253-9980

sm ESTADO DE MINAS GERAIS . e HO (O Advocacia-Geral do Estado == SA * ESSS' Advocacia Regional do Estado em Uberlândia : " Tá AAA . "Nocasoem questão, verifica-se que a Sra. Franciny é responsável — >, pelo pagamento da dívida executada, uma vez que, POR EXPRESSA | : DISPOSIÇÃO LEGAL, responde pelas dívidas do de cujus até os limites da ' ! herança. | lo, " *— Sendo assim, fica totalmente demonstrada à necessidade de inclusão | da Stá. Frânciny Fagundes Franco Domingues no pólo passivo da presente ação. a od. Assim considerando, rêéquer o EXEQUENTE a expedição de - MANDADO para a citação da Sra. Francioy, no enderêço constante no Doc. 01, = | pára que passe a integrar 6, pólo passivo da execução, pagando a dívida eu ; nomeando bens à penhora no prazo legal, 7 A | Requer, ainda, a alteração no cartório distribuidór, para constar 6 Se nome da litisconsorte passivo superveniente na qualidade de executada. O | — — Emsuma,o Estado de Minás Gerais requer: oo i * Intimação da Sra. Adélia é da Sra. Franciny para que prestem : : esclarecimentos acerca dos bñens deixados pelo, Executado Sr | Co,» IndlusiodaSr Franciny no pólo passivo da presente exécução | : ; Com sua consequente citação. o |



Advocacia-Geral do Estado "A CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA — MG Ação de Cobrança Autos nº. 0342.,04.049213-0 Exequente: Estado de Minas Gerais, Executado: Zirzileu Alves Franco é outros o ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta ao final subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, tendo em vista resposta do Ofício encaminhado à BV Financeira (fl. 253), requerer seja lançado sob o veículo restrição judicial através do sistema RENAJD, bém como a expedição de mándado de. penhora e avaliação do veículo supra, à ser cumprido no endereço abaixo: - Rua Delminda Alves Pereira, 91 & CEP 38307-180, Lagoa Azul 1, Ituiutaba/MG = Por fim, o exequente reitera pedido de fls. 249/250, - = " Nestes termos, à | Pedes deferimento, S Uberlândia, 13.dé junho.de 2016, <= ALINE ALMEIDA C. DE OLIVEIRA 1, Procuradora do Estado === OAB/MG 111.151 Masp 1.185.925-3 ronda Ganso feings NA e ECÓRIO PEREIRA Estagiária da Advocacia Geral do Estado . " Wwwiapempesonbr Jo 1 Avenida: Comendador: Alexandrino Gacia, nº 2.689, Bairro Industrial; Uberlândia: MG, CEP 38:402:288 Telefax: (34) 3227-2717 / 3297-6220 o Num. 1612185040 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional do Estado em Uberlândia

455
04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA – MG

Ação de Cobrança
Autos nº. 0342.04.049213-0
Exequente: Estado de Minas Gerais
Executado: Zirzileu Alves Franco e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta ao final subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, tendo em vista resposta do Ofício encaminhado à BV Financeira (fl. 253), requerer seja lançado sob o veículo restrição judicial através do sistema RENAJD, bém como a expedição de mándado de penhora e avaliação do veículo supra, a ser cumprido no endereço abaixo:

- Rua Delminda Alves Pereira, 91
CEP 38307-180, Lagoa Azul 1, Ituiutaba/MG

Por fim, o exequente reitera pedido de fls. 249/250.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Uberlândia, 13 de junho de 2016.


ALINE ALMEIDA C. DE OLIVEIRA
Procuradora do Estado
OAB/MG 111.151 Masp 1.185.925-3


AMANDA GREGÓRIO PEREIRA
Estagiária da Advocacia Geral do Estado

www.ogp.mg.br
Avenida Comendador Alexandrino Garcia, nº 2.689, Bairro Industrial, Uberlândia – MG, CEP 38.402-288
Telefex: (34) 3227-2717 / 3227-4028

5 - CÍVEL - ITUIUTABA - MG - 0492130-12.2004.8.13.0342

265
7



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ITURUBA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DES NEUTON R. DA LUZ
AV.SA 41-A - J.D. - BOMFIM DA CIDADE - 35.070-000
381 - MANDADO DE CACILAO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0492130-12.2004.6.13.0342 / 0182.64.046213-0 MANDADO: 12
COMPROMISSO DE SENTENÇA - JUIZADO: em 13/08/2004

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: JEFERIL ALVES FRANCO e Outro(s).

Pessoa a ser citada:
OTYLLA RAMONHA DE FREITAS
(Compr. Prov. 161/CGJ/2006, Informar RG, CPF, Filiação, etc.);
Indeferido.
P. AMARA, 181 - Fone: 3835.0000 - CDT: 3835.0000 - ITURUBA/ANG
E. LAÇARONA, 154
(VIA MULET, JUIZADO de Direito da sua nagra manda o(a) Oficial(a) de Postos Avulsa(ria) abaixo homologado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte, nome e endereço acima, para os fins constantes do despacho judicial.

REFEITO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cite-se o executado para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado, juntamente com as custas processuais, sob pena de incidência de multa de 10%, mais honorários advocatícios também de 10%, sobre sobre o valor do débito. Estando o prazo do pagamento voluntário, iniciará-se o prazo de 15 dias para apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou nota intimação, sendo que no caso de alegação de excesso de execução, o período deverá vir acompanhado de cálculo discriminado e atualizado do valor que entente correto, sob pena de rejeição liminar de defesa de excesso de execução. Tendo-se o executado o executado ciente de que a autuação de pagamento voluntário poderá acarretar o protesto do título judicial, pedindo-se, consequente.

ITURUBA, 26 de Janeiro de 2005

REFEITO JUDICIAL: RECUOAO OBRIGATORIA
por o(a) Juiz(a) da Vara

Ciente: Jeferson Simmonds da Silva

Assinatura em Juiz, esteja presente o juiz de direito e a seguinte rubrica estiver anexada ao presente termo.

Nome de Oficial que deve-se identificar com sua Carteira Profissional

ERLAN CARLA DINIZ QUEIROZ
REGISTO - REGISTO QUARTO

Mandado 12

Verba de Consórcio de R\$ 30.341 em 3 parçamentos.

CONDICIONADO DE PAGAMENTO DE R\$ 30.341 em 3 parçamentos, de JULHO de 2004 em 30 PARÇAMOS
O HONORARIO DO INTERVENIENTE NA PARTIDA SERA: 4.000,00 (quatro mil e 000 reais) de 04 de 2004

Condado: Voto
Assin

Auteno 0492130-12.2004.6.13.0342 (1) 108162941 SEI 1080.01.00275902000 Num. 161268980

TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS COMARCA DE ITUIUTABA-MG PROC, 0342.04.0497213-0 Vistos etc; 1. Antes de apreciar 6 pedido de ff. 195/197, enterido que à penhora de dinheiro ém depósito ou aplicação financeira, além de obedecer à gradação legal, observa os princípios ist Tegentes da execução. fiscal, de maneira que o ato constritiva assim requerido encabeça à llista geral, conforme preconizado, pela art; 11 da Lei 6830/90, devendo ser reiterada à ordem de indisponibiidade dos ativos financeiros tendo em vista a data da última pesquisa, — 2; Intime-se a exequente para juntar planilha atualizada do débito: | o 3. Após, dóndlusos, 4. litime-se TN VANESSA GUIMARÃES DA COSTA VEDOVOTTO SM Juíza de Direito | ! 17 Vara Cível de Itulutaba mos LAU 218 rom cr amas Dra; Vanessa Guimarães da Costa Vedavotto, M.M: Juíza de Direito-da 1º Vara Cível Q Num. 1612689804 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 401

268
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ITULUTABA-MG

PROC. 0342.04.049213-0

Vistos etc,

1. Antes de apreciar o pedido de ff. 195/197, entendendo que a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, além de obedecer à gradação legal, observa os princípios regentes da execução fiscal, de maneira que o ato constritivo assim requerido encabeça a lista geral, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei 6830/90, devendo ser reiterada a ordem de indisponibilidade dos ativos financeiros tendo em vista a data da última pesquisa.

2. Intime-se a exequente para juntar planilha atualizada do débito.

3. Após, conclusos.

4. Intime-se e cumpra-se.

Itulutaba (MG), 26 de novembro de 2018.

VANESSA GUIMARÃES DA COSTA VEDOVOTTO
Juíza de Direito
1ª Vara Cível de Itulutaba

RECEBIMENTO

Aos 27/11/18, recebi estes autos da
Dra. Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto,
M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível.

A Escrivã. *[Assinatura]*

Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (1) (109168241)

SEI 1080.01.0027950/2021-41

Num. 1612689804

pg. 401

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais 2 q COMARCA DE ITUIUTABA-MG PROC, 0342,04;;049213-0 Vistos etc, 1. FRÍSS/19076237/240,defiroem parte. = 2. Tricialihénte, observo que o feito não trata de débito fiscal, o que afasta a incidência do art. 185 do 3. — INDEFIRO 6 requerimento de inclusão da neta do de cujus Gilone Fagundes de Freitas, de nome Franciny Fagundes Franco Domingues no polo passivo, eis que, executada Adélia Divina, ser satisfeito apenas com a penhora de eventuais direitos sobre o veículo alienado. fiduciariamente,; antes seja expedido novo. ofício ao credor (f. 197), para requerido, 5 Intimém-se Oficiê-se, 6. Comajuntadado documento, visto ão exequente. VANESSA GUIMARÃES DA COSTA VEDOVOTTO — , Juízadebireito 1º Vara Cível de Ituiutaba Cod, 10.25.0972 Num. 1612185005 Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (2) (109168219) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 414

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais 242
19

COMARCA DE ITUIUTABA-MG

PROC. 0342.04.049213-0

Vistos etc,

1. FF. 195/197 e 237/240, defiro em parte.
2. Inicialmente, observo que o feito não trata de débito fiscal, o que afasta a incidência do art. 185 do CTN.
3. INDEFIRO o requerimento de inclusão da neta do de cujus Gilone Fagundes de Freitas, de nome Franciny Fagundes Franco Domingues no polo passivo, eis que, na ordem de sucessão esta é precedida por sua mãe, a executada Adélia Divina.
4. Considerando que o valor do débito (f. 171) poderá ser satisfeito apenas com a penhora de eventuais direitos sobre o veículo alienado fiduciariamente, antes de apreciar o pedido de fraude à execução, determino seja expedido novo ofício ao credor (f. 197), para apurar as informações sobre o contrato, conforme requerido.
5. Intimém-se. Oficie-se.
6. Com a juntada do documento, visto ao exequente.

Ituiutaba (MG), 29 de abril de 2014.


VANESSA GUIMARÃES DA COSTA VEDOVOTTO
Juiz de Direito
1ª Vara Cível de Ituiutaba

CMJ. 10.25.0972

Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (2) (109168219) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 414

Num. 1612185005

O exequente, em ID 1612064876, pág. 04/06), aduziu que os executados realizaram a alienação do único imóvel à Franciny Fagundes Domingues em 13/05/2009, em evidente tentativa de fraudar a execução. Observo que o referido imóvel, de matrícula nº 2.623, foi adjudicado à cessionária Franciny Fagundes Franco Domingues e posteriormente alienado a Leila da Silva Pimenta em 26/06/2009, (ID 1612184996, pág. 4/7). O e. Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou súmula nº 375, que enuncia que "o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente". Esclareço que a má-fé do terceiro adquirente deve ser comprovada, de forma segura e robusta, por quem a alega (item II do artigo 373 do CPC/2015), mesmo porque a boa-fé na celebração dos contratos deve ser presumida. De outro norte, inexistente nos autos comprovação de que a transferência do imóvel tenha sido fruto de simulação com a terceira adquirente do imóvel.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de ITUIUTABA / 1ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

PROCESSO Nº: 0492130-12.2004.8.13.0342
CLASSE: (CIVEL) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: (Causas Supervenientes à Sentença)
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): ZIRZILEU ALVES FRANCO e outros (2)

DECISÃO

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de inclusão de Franciny Fagundes Franco no polo passivo da presente ação pelas mesmas razões já expostas no despacho de ID 1612185005, pág. 2.

As demais executadas já foram incluídas no polo passivo da presente ação tendo sido, inclusive, devidamente citadas, conforme certidões de ID 1612044839, pág.2 e ID 1612669800, pág.2.

Da arguição de fraude à execução.

O exequente, em ID 1612064876, pág. 04/06), aduziu que os executados realizaram a alienação do único imóvel à Franciny Fagundes Domingues em 13/05/2009, em evidente tentativa de fraudar a execução.

Observo que o referido imóvel, de matrícula nº 2.623, foi adjudicado à cessionária Franciny Fagundes Franco Domingues e posteriormente alienado a Leila da Silva Pimenta em 26/06/2009, (ID 1612184996, pág. 4/7).

O e. Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou súmula nº 375, que enuncia que "o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente".

Esclareço que a má-fé do terceiro adquirente deve ser comprovada, de forma segura e robusta, por quem a alega (item II do artigo 373 do CPC/2015), mesmo porque a boa-fé na celebração dos contratos deve ser presumida.

De outro norte, inexistente nos autos comprovação de que a transferência do imóvel tenha sido fruto de simulação com a terceira adquirente do imóvel.

Anexo 0492130-12.2004.8.13.0342 (2) (109168219) SEI 1080.01.0027950/2021-41 / pg. 439

A propósito e em casos análogos: "Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a venda a terceiros em fraude à execução" (STJ - Quarta Turma, REsp 399.854/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, j. aos 10.04.2007, pub. no DJ de 14.05.2007, p. 310). PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. ADMISSIBILIDADE. SÚMULA Nº 84/STJ. ALIENAÇÃO DE BEM DO EXECUTADO A TERCEIRO DE BOA-FÉ ANTERIORMENTE AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL. FRAUDE À EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. I - Consoante o ditame do enunciado sumular nº 84 deste STJ, "É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de

A propósito e em casos análogos:

"Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a venda a terceiros em fraude à execução" (STJ - Quarta Turma, REsp 399.854/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, j. aos 10.04.2007, pub. no DJ de 14.05.2007, p. 310).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. ADMISSIBILIDADE. SÚMULA Nº 84/STJ. ALIENAÇÃO DE BEM DO EXECUTADO A TERCEIRO DE BOA-FÉ ANTERIORMENTE AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL. FRAUDE À EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. I - Consoante o ditame do enunciado sumular nº 84 deste STJ, "É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro". II - A jurisprudência desta Corte tem afastado o reconhecimento de fraude à execução nos casos em que a alienação do bem do executado a terceiro de boa-fé tenha-se dado anteriormente ao registro da penhora do imóvel. Precedentes: REsp nº 739.388/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 10/04/06; REsp nº 724.687/PE, Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, DJ de 31/03/06 e REsp nº 791.104/PR, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, DJ de 06/02/06. III - Recurso especial improvido" (STJ - Primeira Turma, REsp 893.105/AL, Rel. Min. Francisco Falcão, j. aos 28.11.2006, pub. no DJ de 18.12.2006, p. 347.)

Por consequência, não há que se falar em fraude à execução.

Intimar todos.

ITUJUTABA, data da assinatura eletrônica.

ELEUSA MARIA GOMES

Juiz(a) de Direito

Avenida Nove-A, 45, Centro, ITUJUTABA - MG - CEP: 38300-148

Num. 7470428123

Anexo 0402130-12.2004.8.13.0342 (2) (109168219)

SEI 1080.01.0027950/2023 - 21 - 13

Num. 10356508636 EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu(ua) Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem à presença de V. Exa. requerer a expedição de mandado de penhora nos endereços abaixo declinados, tendo em vista a inércia da parte adversa para aderir a um acordo junto a esse ente. ENDEREÇO: RUA 24, 501, CENTRO, ITUIUTABA, MG, 38300078 ENDEREÇO ADICIONAL 1: RUA CALIFORNIA, 30, CASA, JARDIM ESTADOS UNIDO, ITUIUTABA, MG, 38.307-196



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu(ua) Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem à presença de V. Exa. requerer a expedição de mandado de penhora nos endereços abaixo declinados, tendo em vista a inércia da parte adversa para aderir a um acordo junto a esse ente.

ENDEREÇO: RUA 24, 501, CENTRO, ITUIUTABA, MG, 38300078

ENDEREÇO ADICIONAL 1: RUA CALIFORNIA, 30, CASA, JARDIM ESTADOS UNIDO, ITUIUTABA, MG, 38.307-196

ALINE GUIMARAES FURLAN
Procurador
11236874
MASP
86522
OAB/MG

Página 1

ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença] AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60 RÉU: ZIRZILEU ALVES FRANCO CPF: 240.006.716-34 e outros DECISÃO Vistos etc., As pesquisas pelos sistemas conveniados em busca de bens penhoráveis em nome dos executados restaram infrutíferas. Posto isto, defiro seja realizada diligência pelo Sr. Oficial de Justiça para que relacione os bens que guarnecem a residência do executado Zirzileu Alves Franco, nos termos do art. 836, §1º e §2º do CPC, nos endereços informados em ID:10356508636. Considerando que o cumprimento de sentença se arrasta desde 2006, caso não seja frutífera a diligência a ser cumprida pelo oficial de justiça, entendo que a suspensão do presente feito, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC é a medida a ser aplicada. Esse é o entendimento de Nelson Nery Júnior e de Rosa Maria de Andrade Nery:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 1ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Sadalla Jorge, 400, Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, Universitário, Ituiutaba - MG - CEP: 38302-224

PROCESSO Nº: 0482130-12.2004.8.13.0342
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60
RÉU: ZIRZILEU ALVES FRANCO CPF: 240.006.716-34 e outros

DECISÃO

Vistos etc.,
As pesquisas pelos sistemas conveniados em busca de bens penhoráveis em nome dos executados restaram infrutíferas.
Posto isto, defiro seja realizada diligência pelo Sr. Oficial de Justiça para que relacione os bens que guarnecem a residência do executado Zirzileu Alves Franco, nos termos do art. 836, §1º e §2º do CPC, nos endereços informados em ID:10356508636.
Considerando que o cumprimento de sentença se arrasta desde 2006, caso não seja frutífera a diligência a ser cumprida pelo oficial de justiça, entendo que a suspensão do presente feito, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC é a medida a ser aplicada.
Esse é o entendimento de Nelson Nery Júnior e de Rosa Maria de Andrade Nery:
"Suspensão para localização do executado ou de bens. Em caso de o executado não ser encontrado, não serem encontrados bens penhoráveis (inciso III), ou de a alienação não se realizar por falta de licitantes e o exequente não requerer a adjudicação dos bens nem indicar outros a penhorar (inciso IV), o juiz necessariamente suspenderá a execução, e nesse meio tempo fica também suspensa a prescrição. Esse favor é concedido exatamente para que o exequente possa proceder a outras buscas pelo executado ou por bens. Porém, não poderá se estender indefinidamente; o prazo de suspensão é de no máximo um ano, passado o qual o juiz determinará o arquivamento dos autos." (Código dein: Processo Civil Comentado, 17ª ed. Revista dos Tribunais, 2018).
Advirto que a suspensão da execução pode ser feita de ofício, visto que o Código de Processo Civil não traz qualquer restrição, ou até mesmo indica a necessidade de requerimento da parte para que o processo seja suspenso, bastando a infrutífera localização do devedor ou de bens penhoráveis.
Pelo exposto, com fundamento no art. 921, Inc. III, §1º, do Código de Processo Civil, o **DETERMINO a SUSPENSÃO** da presente execução pelo prazo de **1 (um) ano, contados do retorno do mandado de penhora, caso nenhum bem seja encontrado na residência do executado**.
Decorrido o prazo de suspensão, **certifique-se a secretaria** a inexistência de manifestação da exequente e, **independentemente de conclusão ou nova intimação da parte autora, ARQUIVEM-SE** os autos pelo prazo de prescrição da cartula que conduziu a condenação (Súmula 150 do STF), **com baixa**, nos